



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

Relatório de Gestão de janeiro a dezembro de 2025

Senhores Conselheiros Representantes e prezados Associados,

Nos termos do artigo 16, I, b, do Estatuto Social, compete a Assembleia Geral Ordinária aprovar o Relatório anual da APAPE, bem como as demonstrações financeiras com parecer do Conselho Fiscal.

Como gestores executivos, em consonância com o Conselho de Representantes, para o triênio **2025-2027**, cabe-nos cuidar para dar continuação na esfera coletiva a luta em defesa dos direitos adquiridos e a adquirir dos Associados da APAPE e de seus dependentes, dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo Estatuto, tudo fazer, tanto administrativamente como em todas as instâncias do Poder Judiciário, para garantir os direitos preconizados nos contratos de trabalho com as empresas do Sistema PETROBRAS, bem como do que deles for decorrente, inclusive, a vinculação previdenciária complementar contratada com a PETROS.

Assim, relatamos:

Presidência

Continuidade ao estilo gerencial participativo que atribui aos diretores autonomia para condução dos assuntos afetos às suas pastas, sem deixar de promover as necessárias reuniões ordinárias da Diretoria Executiva, e as extraordinárias, quando necessário, para deliberar sobre as proposições de interesse coletivo e questões da gestão administrativa.

A gestão colegiada foi exercida em conjunto com os demais diretores que se dedicaram a plantões diários, presenciais e virtuais quando necessários, de modo a que os associados sempre contassem com a atenção que lhes é devida.

Permanência da APAPE como subscritora do contrato para assessoramento Jurídico com o Escritório César Vergara Martins Costa Troglio e Sanvicente Sociedade de Advogados, em parceria com a FENASPE, visando o patrocínio de ações em defesa dos interesses individuais homogêneos e, em casos excepcionais, de interesses de subgrupos de associados, no total de até 6 (seis) ações novas por ano.

Realização do "**I Encontro dos Conselheiros Representantes**", com objetivo de planejar as atividades nas Representações Regionais, buscando permitir maior interação com os associados, além de debater com Atuários sobre a Cisão dos PPSPS-R e NR patrocinados pela Vibra Energia S.A., e participar da apresentação pelos Diretores da Petros da estrutura de gestão e o que representa a imunização dos investimentos para o equilíbrio atuarial e econômico-financeiro dos PPSPS R e NR, além da situação geral dos diversos Planos administrados pela Fundação.

A Conselheira Ediléia, Representante do Estado do Pará, sugeriu que a APAPE criasse uma Cédula de Identidade para os Associados, com a finalidade de certificação junto ao Comércio e Restaurantes, visando pleitear descontos. O Diretor Jurídico, Paulo Teixeira Brandao, ponderou que atualmente esse tipo de documento é virtual no celular e que seja colocado no Portal da APAPE, e o associado que o desejar, e se encontrar em condições de adimplência no tocante a suas obrigações estatutárias, o imprima localmente. A sugestão foi colocada em votação e aprovada, devendo a APAPE preparar um protótipo para análise da Diretoria e posterior divulgação.



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

Diretoria Financeira

Verificando o Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2025, informamos que :

- 1 - O Patrimônio Líquido da APAPE foi de R\$ 2.418.793,77, apresentando um Superavit de R\$ 247.400,89 e um Imobilizado de R\$ 1.030.211,72
- 2 - As Aplicações Financeiras nos Bancos Santander, Brasil e na XP Investimentos tiveram um saldo positivo de R\$ 1.659.107,89
- 3 - As Receitas Financeiras líquidas foram de R\$ 165.770,82 e as Receitas Operacionais-contribuições dos associados foram de R\$ 765.905,35.

Em 31/12/2025 o quadro de Associados da APAPE está composto de 2.424 contribuintes ativos, cabendo destacar que no exercício tivemos uma perda de 87 associados desfilados e 5 falecidos para 46 novos associados e 12 recadastrados.

Realizamos um levantamento das contribuições em aberto até 31/12/2025 e constatamos o seguinte:

1. Que não temos vencido até 30/09/2024;
2. Na forma de cobrança de débito automático na conta corrente dos Associados, no período de 01/10/2024 até 31/12/2024, foi de apenas R\$ 442,20 (10 associados). Porém no ano de 2025, tivemos uma piora nos valores a receber para R\$ 12.658,90, correspondendo a 61 associados, sendo que destes 61 associados, 34 não foram debitados em pelo menos 9 meses no ano de 2025.
3. Na forma de cobrança convênio PETROS (débito no contracheque), continuamos com problemas de descontos, devido à falta de margem na folha de pagamento dos Associados, às contribuições vencidas no período de 01/10/2024 até 31/12/2024, estávamos com R\$ 2.305,50 (63 associados) e em 2025 estamos com contribuições vencidas de R\$ 11.105,27 (88 associados);
4. Na forma de cobrança do boleto, no período de 01/10/2024 até 31/12/2024, estamos com um vencido de apenas R\$ 323,55 (5 associados). Porém no período de 01/01/2025 até 31/12/2025 estamos com contribuições vencidas de R\$16.786,60 (74 associados).

Diretoria Jurídica

Deu-se continuidade ao acompanhamento e à oferta de ações judiciais, através de jurídicos contratados e conveniados. Como filiada à FENASPE, a APAPE foi autora, ou como litisconsorte, em ações cujos objetos estão adiante informados, apresentadas em APAPEPRESS correspondentes, publicados na página da Associação:

I – MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

1. PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CISÃO DO PPSP-R E DO PPSP-NR POR PATROCINADOR

Requerente: APAPE

Situação: Distribuído à PREVIC (Processo 44011.009724/2025-21.). Aguarda análise.

II – AÇÕES TRABALHISTAS

1. Partes: APAPE

Objeto: Ação Ordinária – Diferenças de saldo no FGTS – Ação do Recálculo do FGTS pelo INPC.

Tipo e Grupo: Contencioso / Trabalhista.

Av. Rio Branco, 245- salas 1201 a 1206 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-917
Tel.: (21) 2215-3243- 2240-2511-Cel. WhatsApp (21)98487-8500 e 98487-8501



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

Situação: Processo no TRF para aguardar o julgamento dos embargos declaratórios interpostos pela APAPE quanto ao prosseguimento dos recursos.

Andamento da ADI 5090 (julgada em 12.06.24 – Transitada em julgado).

Tese fixada: *Tribunal, por maioria e nos termos do voto médio do Ministro Flávio Dino, Redator para o acórdão, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, com atribuição de efeitos ex nunc, a contar da publicação da ata de julgamento, estabelecendo o seguinte entendimento: a) Remuneração das contas vinculadas na forma legal (TR + 3% a.a. + distribuição dos resultados auferidos) em valor que garanta, no mínimo, o índice oficial de inflação (IPCA) em todos os exercícios; e b) Nos anos em que a remuneração das contas vinculadas ao FGTS não alcançar o IPCA, caberá ao Conselho Curador do Fundo (art. 3º da Lei nº 8.036/1990) determinar a forma de compensação. Vencidos os Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente e Relator), André Mendonça, Nunes Marques e Edson Fachin, que julgavam parcialmente procedente o pedido para declarar que a remuneração das contas do FGTS não pode ser inferior à da caderneta de poupança, modulando os efeitos para os novos depósitos efetuados a partir de 2025. Ficaram vencidos parcialmente os Ministros Cristiano Zanin, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Gilmar Mendes, que julgavam inteiramente improcedente o pedido. Plenário, 12.6.2024.*

2.Partes: APAPE, AEPET

Objeto: AMS VIBRA – Bradesco Saúde e Dental.

Tipo e Grupo: Contencioso / Trabalhista.

Situação: Negado provimento ao recurso da Vibra S.A. Aguarda abertura de prazo para manifestação sobre os embargos declaratórios por ela interpostos.

3.Partes: FENASPE e AEPET – APAPE – ASTAPE-RJ –APASPETRO-RN –AAPESP-RS – ASTAPE-BA – ABRASPET-BA.

Objeto: Indenização – Ação indenizatória contra a Petrobrás e Petrobras Distribuidora (hoje VIBRA) por responsabilidade objetiva no dano decorrente da configuração do déficit por atos omissivos e comissivos das patrocinadoras empregadoras.

Tipo e Grupo: Contencioso / Trabalhista/Previdenciário.

Situação: Processo no TST para aguardar o julgamento do recurso de Embargos.

III –AÇÕES TRIBUTÁRIO-FISCAIS

1.Partes: AEPET e APAPE – ASTAPERJ X UNIAO FEDERAL

Objeto: Ação de restituição de indébito – IR sobre contribuições extraordinárias.

Tipo e Grupo: Contencioso / Tributário/Fiscal.

Situação: Vitória – Processo no STJ/STF aguardando julgamento do recurso interposto pelas partes (sobrestado pelo tema 1224 do STJ).

IV –AÇÕES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

1.Partes:FENASPE, AEPET, APAPE, ASTAIPE-SP, APASPETRO-RN, ASPENE-SE E AAPESP-RS

Objeto:–Ação Civil Pública visando ao refazimento do PED e sustação das contribuições extraordinárias.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

Situação: Processo sobrestado até o trânsito em julgado do IRDR. *Todavia, em 16.12.2025 foi proferido o seguinte despacho: "Às partes, sobre os documentos retro acostados." Aguarda publicação no D.O.*

2.Reclamação Constitucional

Partes: PETROS x FENASPE e AEPET – APAPE – ASTAPE-RJ – APASPETRO-RN – AAPESP-RS – ASPENE-SE – ASTAIBE-SP

Objeto: Restaurar os efeitos da decisão que determinou o recolhimento de contribuições extraordinárias em 50%.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Negado provimento ao recurso das autoras no STF. Aguarda julgamento dos embargos declaratórios interpostos contra a referida decisão.

3.Partes: Amicus Curiae: FENASPE e AEPET.

Objeto: IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas) – Fixar tese sobre a legalidade do PED – Plano de Equacionamento – proposto pela Petros e suas patrocinadoras.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Processo julgado em 05.09.2024. Fixada a seguinte tese:

- I. O Equacionamento do déficit atuarial da PETROS é lícito e necessário à garantia da higidez do plano de previdência privada, em consonância com o que dispõe a Lei Complementar 109/2001;
- II. As alíquotas de contribuição extraordinária atribuídas a participantes e assistidos não afrontam os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Fizemos novos embargos declaratórios, cujo provimento foi negado. Aguarda julgamento do recurso interposto pelos demais interessados. **Em tempo: Apresentamos contrarrazões. Aguarda juízo de admissibilidade.**

4.Partes: FENASPE -ASTAPE-RJ –ASTAIBE-SP – PAPE- AEPET- AEPET-BA- ASPENE-SE

Objeto: Mandado de Segurança – PREVENTIVO – Impedir que a PREVIC aprove a proposta da Petros para separação das massas de repactuados e não repactuados, com fim de promover a cisão do PPSP.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Processo no TRF para aguardar julgamento de recurso das autoras.

5.Partes: FENASPE e AEPET – APAPE – ASTAPE-RJ – APASPETRO-RN – AAPESP-RS – ASPENE-SE.

Objeto: Ação Civil Pública cobrando dívidas da Petrobras Distribuidora com o Plano Petros Sistema Petrobrás – PPSP.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Processo em primeira instância no TJRJ aguardando a conclusão das provas e posterior sentença.

6.Partes: FENASPE e AEPET, APAPE, ASTAPE-RJ, ASTAIBE-SP, ASTAPE-RJ.

Objeto: Ação Civil Pública visando cobrança de dívidas e condenação da Petrobras para pagar.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Processo no STJ aguardando julgamento do recurso interposto pelas autoras.

7.Partes: AEPET

Objeto: Ação Coletiva – modificação do Limite de Contribuição dos Pós-82.



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação Atual: Processo em primeira instância no TJRJ aguardando a conclusão das provas e posterior sentença.

8. Partes: APAPE

Objeto: Ação Civil Pública – Eliminação do limite de contribuição para os participantes da Petros do Grupo Pós-82.

Tipo e Grupo: Contencioso / Previdenciário.

Situação: Negado provimento ao recurso da APAPE no STF. Aguarda publicação da decisão no D.O.

9. Partes: Recorrente APAPE

Objeto: Mandado de Segurança – Suspender qualquer apreciação sobre proposta de retirada de patrocínio do Plano Petros PQU.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Processo no TRF aguardando julgamento do recurso interposto pelas autoras.

10. Promovido pelo falecido Castagna Maia.

Partes: recorrente FENASPE – ASTAPE- RJ – SINDIPETRO- RJ e SINDIPETRO- LP.

Objeto: Mandado de Segurança – Repactuação – Declarar nula a Portaria 2123 de 11/2008 da Diretoria de Análise Técnica da PREVIC que aprovou a mudança do Regulamento do Plano de Benefícios do PPSP em 2008, permitindo os efeitos da repactuação.

Trata-se de mandado de segurança que tinha por objetivo impedir a aprovação da repactuação.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Processo no TRF aguardando julgamento do recurso interposto pelas autoras.

11. Promovido pelo falecido Castagna Maia.

Partes: recorrente APAPE

Objeto: Mandado de Segurança – Suspender qualquer apreciação sobre proposta de retirada de patrocínio do Plano Petros Copesul.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Recurso provido para anular a sentença proferida na origem. Autos baixados para julgamento.

12. Promovido pelo falecido Castagna Maia.

Partes: recorrentes FENASPE e Sindipetro RJ

Objeto: Mandado de Segurança – Sustar a Portaria Nº644 de 24-08-2010 Publicada no DOU em 26-08-2010 do Diretor de Análise Técnica da PREVIC que homologou alteração de RPB PPSP que possibilitou a implementação do BPO.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Processo no TRF aguardando julgamento do recurso interposto pelas autoras.

13. Partes: FENASPE e Filiadas

OBJETO: Mandado de Segurança para declarar nulas as Portarias PREVIC 341 E 342 DE 2020 que autorizaram a exclusão do artigo 48, ix do regulamento da PETROS.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Denegada a segurança. Aguarda julgamento da apelação.

14. Partes: FENASPE e Filiadas



Associação Nacional de Empregados e Ex-Empregados das Empresas do Sistema Petrobras e Sucessoras, Participantes e Assistidos da Petros

OBJETO: Mandado de Segurança preventivo visando sustar o processo de cisão de massas da Vibra Energia S.A nos Planos Petros do Sistema Petrobras.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Negada a segurança. Aguarda julgamento do recurso no TRF.

15. Partes: APAPE

OBJETO: Reajustes Hiperinsuficientes NR – VIBRA Energia S.A.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Previdenciário.

Situação: Apresentamos réplica. Aguarda elaboração do laudo pericial.

V – AÇÕES EMPRESARIAIS

1. Partes: APAPE x PETROS

Objeto: Ação Civil Pública ajuizada em face da Petros e seus dirigentes para darem cumprimento à alteração estatutária aprovada pela ata 443 no sentido da realização de eleição direta para os cargos da Diretoria Executiva de modo a assegurar a efetiva participação dos participantes e assistidos nas instâncias decisórias da entidade.

Tipo e Grupo: Contencioso/ Empresarial.

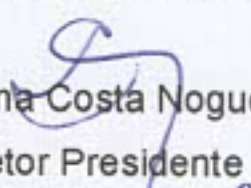
Situação: Processo em primeira instância no TJRJ aguardando julgamento do mérito. Em tempo: Aguarda julgamento do recurso da Petros contra a decisão que indeferiu a remessa dos autos à 18 Vara Cível.

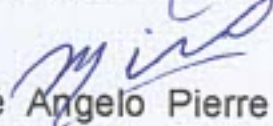
Diretoria Administrativa

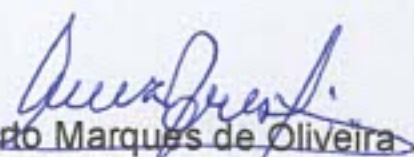
Implantação do novo Sistema Operacional, desenvolvido pela Empresa NOVADATA TECNOLOGIA LTDA., contratada para substituir o antigo Sistema - SYSAPAPE. O código fonte desse novo sistema será de propriedade da APAPE.

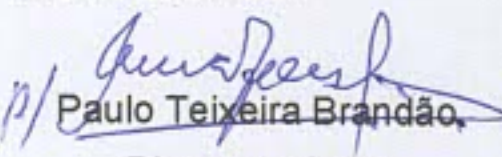
São estes, em suma, os pontos que merecem registro, os quais submetemos à consideração e aprovação da AGO.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2025.


Naelma Costa Nogueira Dias de Sa
Diretor Presidente


José Angelo Pierre
Diretor Financeiro


Adalberto Marques de Oliveira
Diretor Secretário


p/ Paulo Teixeira Brandão
Diretor Jurídico